

Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 1898/2020

DEFINE AÇÕES PARA AS ATIVIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA.

Considerando pandemia do COD 19 e sua disseminação no Município;

Considerando o resultado da pesquisa realizada com os professores, pedagogos, diretores e coordenadores escolares (via e-mail), em 26/05/2020, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Corona vírus, das ações indicadas pelo NUPAES, através da SRE Afonso Cláudio;

Considerando a suspensão das atividades escolares por tempo indeterminado;

- O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, Sr. João Do Carmo Dias, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, com alterações introduzidas posteriormente; Resolve:
- Art. 1º- Os professores deverão realizar os planejamentos em domicílio, seguindo as orientações da Secretaria de Educação e compartilhando experiências, sugestões e informações, por meio de WhatsApp, e-mail e outras mídias sociais (por escola), para elaborar as atividades que serão enviadas para os alunos.
- Art. 2º- Encaminhar, para o pedagogo da sua escola (as escolas do campo, deverão enviar para a equipe pedagógica da SEMED), as atividades prontas para análise, possíveis correções e autorização para impressão e entrega.
- **Art. 3º-** Organizar e executar o cronograma de entrega para os alunos, nas unidades escolares, quinzenalmente, não havendo devolutiva por meio impresso neste momento. A devolutiva acontecerá por mídia social ou no retorno das atividades escolares com alunos.
- Art. 4°- As atividades deverão ser disponibilizadas por meio de WhatsApp, e-mail e outras mídias sociais, para os alunos que têm acesso à internet e impresso para os demais.





Prefeitura Municipal de Brejetuba

- Art. 5°- Caso a família solicite à escola a impressão do material (mesmo os que têm acesso às mídias sociais), a escola deverá organizar um cronograma para a impressão e atendimento a esta solicitação.
 - Art. 6° Quanto à entrega do material impresso:
 - a) Nas escolas em que tem a equipe gestora (diretor, pedagogo ou coordenador), estes deverão fazer a entrega aos pais ou responsáveis;
 - b) Nas escolas do campo, apenas um professor fará a entrega, em escala de revezamento, a cada 15 dias.
- Art. 7º Todos os Servidores lotados nas Escolas Municipais, com exceção dos Professores e Auxiliares Maternais, deverão comparecer nas Escolas em dias alternados, obedecendo a escala confeccionada pela própria Escola.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 04 de junho de 2020.

JOÃO DO CARMO DIAS PREFEITO DE BREJETUBA-ES

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 04 de junho de 2020.

WENDEL DE SOUZA FONSECA CHEFE DE GABINETE